LEI DE Nº 2.092, DE 22 DE MARÇO DE 1993.

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.786/2015

REGULA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se ruas de lazer a um conjunto de atividades sóciorecreativas, desenvolvidas pela população em logradouros públicos, sob prévia comunicação ao poder público municipal.

Art. 2º. A comunicação a que se refere o art. 1º deverá ser endereçada à Fundação Municipal de Esportes e Cultura, contendo informações precisas sobre a localização do logradouro, dia, mês e ano da realização, horário de início e término, nome dos responsáveis e autorização dos moradores da região onde serão desenvolvidas as atividades.

§ 1º. VETADO

§ 2º. Ao comunicar a realização das atividades, deverão os responsáveis, informar a freqüência com que as mesmas acontecerão, que poderão ser diárias, semanais ou mensais.

Art. 3º. Fica expressamente proibido a realização de ruas de lazer em áreas próximas a hospitais, delegacias policiais ou igrejas em horários de celebrações religiosas.

§ 1º. Em áreas próximas à escolas somente poderão ocorrer atividades em dias e horários diferentes das atividades escolares.

§ 2º. Em áreas que contenham atividades mercantis, somente será permitida a realização de ruas de lazer após o horário comercial.

Art. 4º. Caberá ao Poder Público Municipal, única e exclusivamente, o recebimento das comunicações e a garantia do impedimento de trânsito de veículos automotores nos dias e horários solicitados.

Parágrafo único. A comunicação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada à FUMEC com no mínimo 48 horas de antecedência à realização do evento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de março de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO